

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 15/05/2024

Altera a Lei Municipal de nº 1.428, publicada em 11 de março de 2024.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.428, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Para a concretização do Programa de Estágio Remunerado e Não Remunerado na modalidade obrigatória, em número máximo de 9 (nove) e 04 (quatro) estudantes, respectivamente, será celebrado termo de cessão de estágio entre o Poder Executivo e as instituições de ensino, estabelecendo as obrigações de cada parte.

.....” (NR)

“Art. 6º A designação de estagiários, na modalidade Remunerada e não obrigatória, deverá ser precedida de inscrição, com escolha de interessados em quantidade não superior a 9 (nove).

Parágrafo único. Os critérios de escolha se darão segundo o Anexo I desta Lei, observando-se os princípios que regem as atividades da Administração Pública.” (NR)

“Art. 7º

.....

III – orientar e supervisionar até 17 (dezessete) estagiários simultaneamente, sendo até 4 (quatro) estagiários na modalidade não obrigatória não remunerada; até 9 (nove) estagiários na modalidade não obrigatória remunerada; até 4 (quatro) estagiários na modalidade obrigatória não remunerada.

.....” (NR)

“Art. 8º

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

II – a realização da escolha mediante os requisitos constantes do Anexo I desta Lei;

.....” (NR)

“Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, através do Fundo Municipal de Educação, no Projeto Atividade nº 12.368.0271.2.037.0000 (apoio ao estudante pré-universitário e universitários), código 1242, natureza 3.3.90.18.00, e/ou Secretaria Municipal de Educação, no Projeto Atividade nº 12.122.0037.2.030.0000, código 1197, natureza 3.3.90.48.00.” (NR)

“Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 07 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Sirvo-me da presente mensagem para encaminhar, respeitosamente, a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que altera a Lei Municipal nº 1.428/2024, com o objetivo de ampliar vagas para o Programa de Estágio Remunerado e Não Remunerado no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre.

O mencionado Projeto tem por intuito aumentar o número de oportunidades no referido Programa, com a finalidade de fomentar a aprendizagem e a troca de experiências entre estudantes universitários na área do Direito e o Município de Várzea Alegre.

Portanto, diante das razões aduzidas, fico no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados(as) vereadores(as), a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 033, de 07 de maio de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 1.428, publicada em 11 de março de 2024, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 13 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 13 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 033, de 07 de maio de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 1.428, publicada em 11 de março de 2024, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 14 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 14 de maio de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE